



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação da Escola Júlio Gonçalves de Oliveira e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal Júlio Gonçalves de Oliveira, localizada na Rua Amazonas, s/nº, no Bairro Cruzeiro, Zona Rural deste município de Itaporanga/SP passa a denominar-se **Creche Escola Professor Júlio Gonçalves de Oliveira**.

Art. 2º Inclui-se na grade curricular da Creche Escola Professor Júlio Gonçalves de Oliveira os tipos de ensino da Educação Infantil Creche e Pré-escola.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 10 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 31/2022, que altera a denominação da Escola Municipal Júlio Gonçalves de Oliveira, localizada na Rua Amazonas, s/nº, no Bairro Cruzeiroão, Zona Rural deste município de Itaporanga/SP para Creche Escola Professor Júlio Gonçalves de Oliveira, além de incluir os tipos de ensino da Educação Infantil Creche e Pré-escola.

O objetivo da alteração nominal da referida instituição de ensino e da inclusão dos tipos de ensino mencionadas nesta lei é possibilitar a realização de matrícula escolar dos alunos no Sistema Escola Digital, programa informatizado da Secretaria Estadual de Ensino para a realização de matrícula do aluno da respectiva escola.

Com isso, poderemos atender e disponibilizar vagas formais na rede pública municipal de ensino aos alunos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos de idade residente naquele bairro.

Insta destacar, ainda, que a presente Lei atende também a um pedido e indicação do Nobre Vereador Robison Fernandes de Proença.

À vista destes fatos, encaminho a este Casa de Leis o presente Projeto de Lei, esperando pela sua aprovação.

Itaporanga, 10 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI

Prefeito Municipal